CPI dos índios vai continuar

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Um projeto de resolução para apurar todos os fatos relativos à exploração mineral em áreas indígenas na Amazônia é uma das propostas do relatório apresentado ontem pelo senador Ronan Tito aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada para investigar as denúncias de **O Estado da S. Paulo** sobre uma conspiração contra os interesses nacionais liderada pelo Cimi. O vice-presidente da CPI, deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE), pediu vistas ao relatório e denunciou a existência de uma manobra para impedir a discussão dos assuntos levantados pelo jornal, parando imediatamente os trabalhos da comissão. O presidente da comissão, deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), convocou nova reunião para o dia 15, às 9h30.

A reunião da CPI teve início exatamente às 10h25, com uma questão de ordem do líder do PFL na Câmara, deputado José Lourenço, pedindo que a comissão não tomasse nenhuma posição antes da apuração completa do assunto. A proposta foi acatada de imediato pelo deputado Gerson Peres (PDS-PA). O parlamentar alertou que as denúncias de **O Estado** são de tal gravidade que não se justifica encerrar os trabalhos de uma CPI sem ouvir pessoas-chave, como os presidentes do Cimi, d. Erwin Krautler, e da CNBB, d. Luciano Mendes de Almeida, para que se defendam das acusações que lhes foram feitas.

O deputado Lysâneas Maciel (PDT-RJ), no entanto, foi contra a proposta de José Lourenço e afirmou que o relatório de Ronan Tito correspondia à expectativa da CPI. Disse também que não havia motivo para dar continuidade aos trabalhos e sugeriu que o assunto fosse remetido ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

O deputado Gerson Peres chegou a dizer que "não ouvir as pessoas envolvidas no episódio" era uma irresponsabilidade comparada aos tempos do AI-5, ferindo o princípio constitucional da ampla defesa.

O senador Odair Soares (PFL-RO), também se manifestou pela apuração completa dos fatos. Lembrou que o novo parecer técnico-pericial emitido pelo criminalista Antônio Carlos Villanova não define a autenticidade nem a falsidade da assinatura do secretário-geral do Cimi, Antônio Brand.

No parecer, Villanova afirma que, "inobstante as semelhanças existentes entre elementos morfogenéticos do lançamento questionado e dos padrões disponíveis, estes últimos se apresentam inadequados e insuficientes para um confronto seguro, assim impossibilitando atingir qualquer conclusão definitiva quanto à unidade ou diversidade de punhos, não sendo possível afirmar que a assinatura lançada no documento questionado — a carta do secretário-geral do Cimi — seja falsa, ou autêntica.

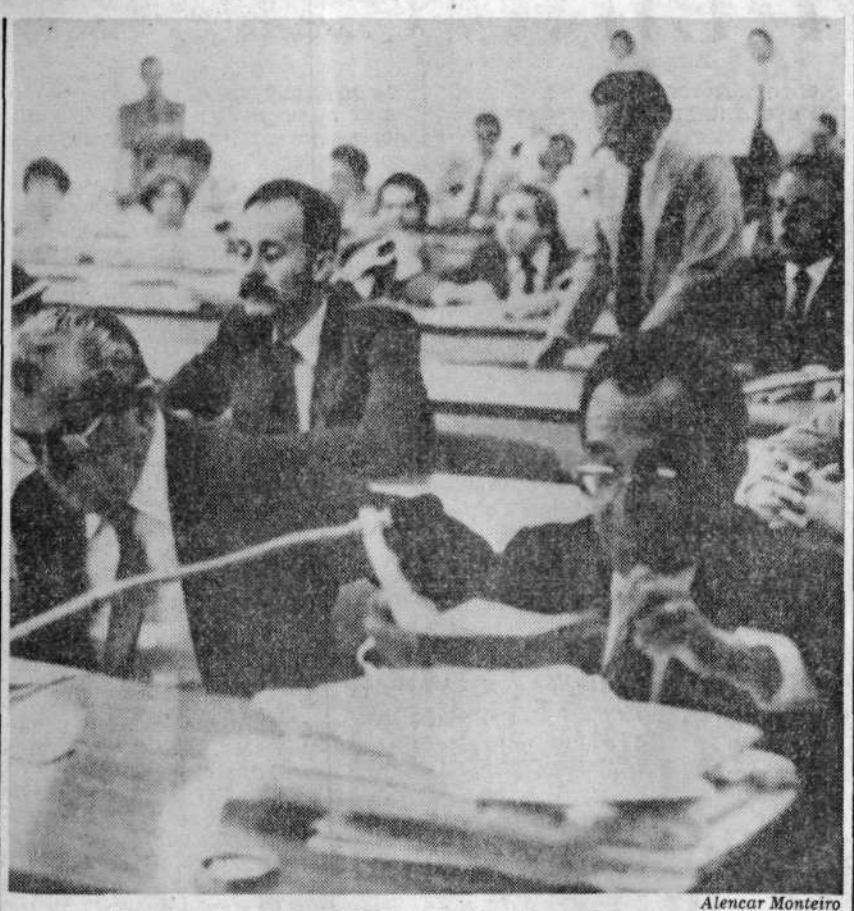

Alencar Monteiro

Deputados e senadores analisam os documentos

Apesar da advertência do senador Odacir Soares, Ronan Tito afirma em seu relatório que o jornal **O Estado de S. Paulo** foi ludibriado em sua boa fé e, fiel ao seu estilo combativo, abriu seus espaços à divulgação de material de interesse jornalístico, mas da origem duvidosa e, certamente, elaborado com intuitos escusos e práticas fraudulentas.

Em outro parecer técnico-pericial, este sobre a 'Diretriz nº 4, Brasil, ano O', Antônio Carlos Villanova afirma que "o documento peça-motivo do exame foi normalmente datilografado, em cinco folhas de papel suporte da procedência estrangeira, nada apresentando, como irregularidade, no tocante à sua confecção". Mesmo assim, Ronan Tito salienta em seu parecer, sem mencionar quais, a existência de indícios de falsidade ideológica, crime previsto no artigo 299 do Código Penal, "pelo que se deve encaminhar cópia do relatório à autoridade competente para abertura de inquérito policial".

No parecer, Villanova demonstra ter utilizado métodos sofisticados (fotografia sob luz ultravioleta filtrada), identificando o papel como de procedência estrangeira, "pois tal marca d'água inexiste em papel de fabricação nacional".

Ronan Tito, entretanto, é categórico em seu relatório: os documentos enviados oficialmente pelo **Estado** — "Diretriz nº 4, Brasil, ano 0", emitido pelo Conselho Mundial das Igrejas Cristãs; "Diretriz nº 4, Brasil, ano 6", assinado por Antônio Brand; carta de Antônio Brand e G. Loebens e digesto da reunião havida com Mauro Nogueira apresentados como documentos "básicos" e "fundamentais", são apócrifos, ou de autoria não confirmada por perícia de iniciativa do próprio jornal.

Ronan Tito afirmou que a instituição Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, "elemento-chave das denúncias", não foi localizada nem teve sua existência confirmada. Segundo o relator da CPI, todas as entidades consultadas negaram conhecer sua existência. Entre essas entidades, o senador cita o Instituto Indigenista Interamericano (The Inter-America Indian Institute); Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas (International Work Group for Indegenous Affair); Sobrevivência Internacional (International Survival), que informa ter **status** de consultoria na ONU e Comunidade Européia, desconhecendo e negando vínculos ou contatos com o Conselho Mundial das Igrejas Cristãs; Sobrevivência Cultural (Cultural Survival).

Afirma Ronan Tito que "recorreu, ainda, a diversos contatos por telefone e telex, com pessoas e entidades que, eventualmente, poderiam dar referências sobre o Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, não havendo nenhuma, em Genebra e em outras localidades, que tivesse conhecimento ou relação com o mesmo".

Em seu relatório, Ronan Tito destacou o respeito que "nutre" pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, que, "entre outras credenciais, desempenhou relevante papel nos períodos mais difíceis da História política do Brasil, resistindo à censura", e, ainda, que "a plena convicção de que a liberdade de imprensa é um princípio maior e mais importante para a democracia brasileira do que eventuais equívocos, levam-no a concluir pela boa-fé de seus diretores e jornalistas neste episódio".

O senador afirma, ainda, que, diante da inexistência de base documental idônea, apresenta seu parecer conclusivo, sustentando não terem fundamento as denúncias que objetivaram a criação da CPI. "No entanto, dada a gravidade das questões abordadas, e para que não se vejam frustrados os parlamentares e a opinião pública no seu desejo de aprofundar as investigações", o relator propôs a abertura de uma nova etapa dos trabalhos, interpretada pelo vice-presidente da comissão, deputado Ricardo Fiúza, como uma manobra para impedir a discussão e deliberação do assunto na Constituinte.

Uma mudança de tom

DO ENVIADO ESPECIAL

*Para quem assistiu à sessão da CPI sobre o Cimi (assim ela é conhecida entre funcionários do Senado), em que o diretor de **O Estado de S.Paulo** depôs e a de ontem, a mudança de ambiente era como da água para o vinho. Não que a "garra" de ambos os lados tivesse cedido lugar à acomodação. Pelo contrário, os debates foram de tal modo acalorados que o senador Jarbas Passarinho, com sua autoridade por todos reconhecida, passou um "pito" em seus companheiros por não saberem cumprir o Regimento Interno. O que mudou foi o clima: os que sempre demonstraram hostilidade a **O Estado** por suas publicações e saíam ardorosamente em defesa do Cimi e da CNBB mostraram-se mais criteriosos nas críticas e nos elogios, o que levou aqueles que querem que a CPI ouça todos os que foram relacionados para depor e os que se ofereceram para tal a moderar o tom.*

Por isso, a discussão decepcionou parte do público que lotava a sala da Comissão de Finanças do Senado: é que ela versou boa parte do tempo sobre interpretação do Regimento e problemas tratados no Código do Processo Penal...

*Quando a sessão foi instalada, boa parte dos membros da CPI tinha a certeza de que o relator Ronan Tito proporia o fim dos trabalhos, alegando que os documentos apresentados pelo **Estado** não apontavam entidades com endereço certo e CGC. Depois de muita discussão em torno de questões de processo, o senador pôde apresentar seu relatório, que apontava o fato de ele não haver conseguido localizar pista nenhuma que conduzisse ao Conselho Mundial de Igreja Cristãs, e de o parecer do perito indicado pelo jornal não concluir, por ineficiência dos padrões comparativos, positivamente, nem pela falsidade, nem pela autenticidade da assinatura de Antônio Brand na **Diretrizes nº 4, Brasil ano 6**, embora houvesse grandes semelhanças entre as assinaturas padrão e a questionada. O relator não fez menção ao outro parecer apresentado pelo **Estado**, que dizia que a **Diretrizes nº 4, ano 0** fora datilografado em papel estrangeiro e em maquina de escrever estrangeira. Esqueceu de mencionar igualmente a transferência de dinheiro de Salvador para Manaus, para conta do Cimi, com o objetivo de financiar trabalho de indisposição de tribos índias contra a Calha Norte; também não se referiu a documento que comprova que a chamada "emenda austríaca" foi pedida pelo Cimi à organização católica da Áustria que a enviou à Assembléia Nacional Constituinte.*

O relator tinha duplo objetivo no seu relatório: fazer esquecer os documentos apresentados pelo jornal e mudar a finalidade da CPI, que não mais investigaria a conspiração internacional contra a soberania do Estado brasileiro sobre a Amazônia, mas sim a política de exploração do subsolo da região.

Os que sempre defenderam a posição do Cimi e da CNBB não se opuseram a que o deputado Ricardo Fiúza pedisse vistas do relatório. Ao fim, tudo parecia reunião de uma sociedade beneficente — prova de que as forças estão equilibradas e de que aqueles que desejam influenciar a votação do projeto Cabral II na Comissão de Sistematização, favorecendo as teses do Cimi, não se sentiam tão seguros de seu domínio sobre a comissão. Quinta-feira será votado o relatório Ronan Tito e se saberá, então, que sentido terão as futuras inquirições.

Um fato curioso pode ser observado: a pouca disposição com que alguns membros da CPI estão dispostos a ouvir o depoimento do ministro Leônidas Pires Gonçalves, do comandante Militar da Amazônia e de outras autoridades militares ligadas ao problema indígena. Ressentimentos ou temores? (S.B).

O parecer do relator

Esta é a íntegra do relatório do senador Ronan Tito:

"I — A primeira reunião desta comissão se realizou em 03.09.87, quando ficou deliberado colher, inicialmente, o depoimento do diretor-responsável do jornal **O Estado de S. Paulo**, autor da denúncia pública que motivou a formação desta Comissão de Inquérito. A seqüência dos atos a serem praticados por esta comissão dependeria desse depoimento e dos documentos que seriam apresentados pelo jornal ou pelos jornalistas responsáveis pelas reportagens. Em sua edição de 9/9/87 o jornal afirma: 'O Estado denuncia a grande conspiração, baseado em documentos fidedignos'.

Em 24.09.87, o jornal **O Estado de S. Paulo**, em ofício assinado pelo dr. Oliveiros S. Ferreira, encaminhou quatro documentos identificados pelo próprio signatário como 'peças fundamentais' e, 'afora esses documentos, que são básicos, seguem outros'. Esses documentos básicos são os mesmos que o dr. Júlio de Mesquita Neto, em seu depoimento, informou ter hesitado em publicar, entregando-os ao dr. Oliveiros S. Ferreira para 'que os examinasse e os discutisse comigo para que eu então pudesse decidir' (anexo nº 1).

São os seguintes os documentos enviados, conforme o ofício de **O Estado de S. Paulo**:

1. Diretriz nº 4 — Brasil, ano 0, emitido pelo 'Conselho Mundial de Igrejas Cristãs'
2. Diretriz nº 4 — Brasil, ano 06, assinado pelo sr. Antônio Brand
3. Carta de Antônio Brand a F. Loebens
4. Digesto da reunião havida com o sr. Mauro Nogueira

II — Quanto ao documento de nº 1, 'Diretriz nº 4 — Brasil, ano 0', o dr. Júlio de Mesquita Neto esclareceu que a entidade denunciada pelo jornal como envolvida na trama internacional não era o conhecido Conselho Mundial de Igrejas, mas outra instituição denominada Conselho Mundial de Igrejas Cristãs. Esse esclarecimento levou o relator desta comissão a buscar contato com ambos os conselhos, sendo informado da existência apenas do Conselho Mundial de Igrejas (World Council of Churches), com sede em Genebra, Suíça — 150, Route de Ferney, telefone 91-6111

O Conselho Mundial de Igrejas Cristãs não foi localizado e várias entidades arroladas no rodapé impresso no papel timbrado como integrantes (Membership) do mesmo, quando contatadas, foram veementes em negar qualquer relação com ele, afirmando desconhecerem sua existência, seja na Suíça, seja em qualquer outro país. Constam em anexo os desmentidos das seguintes entidades:

1. Instituto Indigenista Interamericano (The Inter-American Indian Institute), que informa ser um organismo intergovernamental vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA), não tendo relações ou conhecimento da existência do Conselho Mundial das Igrejas Cristãs (anexos nºs 2 e 3).
2. Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas (International Work Group for Indegenous Affairs), que informa não pertencer e desconhecer a existência do Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, bem como afirma a sua independência em relação a 'qualquer tendência ou partido político ou qualquer organização religiosa' (anexos nºs 4, 5 e 6).
3. Sobrevivência Internacional (International Survival), que informa ter status de consultoria junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Comunidade Européia, desconhecendo a existência e negando vínculos ou contatos com o citado Conselho Mundial das Igrejas Cristãs. (anexo nº 7).
4. Sobrevivência Cultural (Cultural Survival), que informa se constituir em organização sem fins lucrativos, não tendo relações com o Conselho Mundial das Igrejas Cristãs ou com mineradoras de dentro ou de fora do Brasil. (anexo nº 8).

O relator recorreu, ainda, a diversos contatos, por telefone e telex, com pessoas e entidades que, eventualmente, poderiam dar referências sobre o Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, não havendo nenhuma, em Genebra e em outras localidades, que tivesse conhecimento ou relação com o mesmo.

III — Quanto ao documento de nº 2, Diretriz Brasil nº 04 ano 06, a comissão recebeu uma carta, com firma reconhecida, enviada pelo secretário do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), sr. Antonio Brand, suposto signatário do documento em questão, negando ser ele o autor ou subscritor, esclarecendo, ainda, desconhecer o idioma alemão, em que a peça se encontra lavrada, e discordar do seu conteúdo. (anexo nº 9).

O jornal **O Estado de S.Paulo** anexou à documentação um laudo pericial assinado pelo dr. Antonio Carlos Villanova — perito criminalista — atestando a autoria da firma do sr. Antonio Brand no documento nº 2. (anexo nº 10).

Em sua 2ª sessão, realizada no dia 30.09.87, a CPMI colheu o depoimento do dr. Antonio Carlos Villanova. Este afirmou não ter periciado o documento nº 2, citado pelo jornal, mas sim outros três que não foram anexados ao processo e cujos conteúdos não se referem ao objeto desta comissão.

Posteriormente, através de pareceres técnicopericiais, elaborados a pedido do jornal **O Estado de S.Paulo**, que verificou o engano do encaminhamento anterior, o mesmo perito criminalista concluiu, analisando a assinatura constante do documento nº 2:

'Portanto, e ante o que ficou consignado, o perito signatário assinala que, inobstante às semelhanças existentes entre elementos morfogenéticos do lançamento questionado e dos padrões disponíveis, estes últimos se apresentam inadequados e insuficientes para um confronto seguro, assim impossibilitando atingir qualquer conclusão definitiva quanto à unidade ou diversidade de punhos, não sendo possível afirmar que a assinatura lançada no documento questionado seja falsa, ou autêntica'. (anexos nºs 11 e 12)

IV — Os documentos de nºs 3 e 4 não têm autoria. A carta de Antônio Brand a G. Loebens não contém a assinatura do primeiro, mas apenas o seu nome abreviado e datilografado, sendo que Brand nega ter dela conhecimento.

O Digesto, documento de nº 4, não tem autoria assumida. Ele refere-se a uma suposta reunião entre componentes da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), Cimi (Conselho Indigenista Missionário), Cedi (Centro Ecumênico de Documentação e Informação) e Biblioteca do Desenvolvimento Econômico.

Consultado, o Cimi desmentiu a realização desse encontro, apenas confirmando a presença em sua sede do sr. Mauro Nogueira, da Biblioteca do Desenvolvimento Econômico.

O texto da reunião é transcrito em papel timbrado do Cedi que, por sua vez, esclarece, através de carta datada de 02.10.87, assinada pelo seu presidente, bispo d. Paulo Ayres Mattos, que: o Cedi não participou da suposta reunião; a senhora Íris Leila Amaral, que teria representado a entidade no episódio, nunca teve qualquer ligação com o órgão, não sendo sua funcionária ou colaboradora. (Anexo nº 13).

Textos apócrifos não podem ser considerados documentação válida como prova das denúncias objeto desta CPMI.

V — Em seu depoimento, o dr. Julio de Mesquita Neto admite dúvidas em se basear nos documentos citados. São palavras suas:

'Apesar do parecer do professor Oliveiros S. Ferreira concluir pela credibilidade jornalística dos documentos e recomendar sua publicação, hesitei'.

O diretor-responsável do jornal **O Estado de S.Paulo** afirma ainda que só decidiu pela publicação ao tomar conhecimento da chamada 'emenda austríaca, a Iniciativa Popular nº 01', que teria sido protocolada — e, na realidade nunca o foi — pela Assembléia Nacional Constituinte. Segundo o depoente, "a emenda austríaca configurava clara intervenção de grupos não nacionais no processo de elaboração da Constituição brasileira".

De acordo com a resposta do relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), o abaixo-assinado recebido da Áustria (anexo nº 14) não fora considerado um atentado à soberania nacional e, ainda, fora aceito simplesmente como abaixo-assinado e não como proposta de emenda constitucional, como consta da denúncia apresentada pelo jornal. (anexo nº 15)

VI — O objetivo expresso desta CPMI é apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica.

O jornal afirma basear suas denúncias em documentos fidedignos.

O relator procurou elementos de convicção e colheu inúmeras indicações de que, ao contrário, os documentos apresentados como básicos e fundamentais, são apócrifos, ou de autoria não confirmada por perícia de iniciativa do próprio jornal.

Constatou, ainda, o relator que a instituição Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, elemento-chave das denúncias, não teve sua existência confirmada, apesar de suas gestões. Ao contrário, todas as entidades consultadas negaram conhecer sua existência.

Acrescem-se depoimentos de outras instituições mencionadas como Cedi e Cimi.

Há outros documentos remetidos pelo dr. Oliveiros S. Ferreira, cópias de textos publicados em revistas, jornais e boletins.

Finalmente, foi considerado o abaixo-assinado de cidadãos austríacos e analisado seu tratamento pelo relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral.

Considerando o exposto, o relator está em condições de apresentar suas conclusões, como se segue.

VII — O jornal **O Estado de S. Paulo** foi ludibriado em sua boa-fé e, fiel ao seu estilo combativo, abriu seus espaços à divulgação de material de interesse jornalístico mas de origem duvidosa e, certamente elaborado com intuitos escusos e práticas fraudulentas.

O respeito que o relator nutre pelo referido jornal que, entre outras credenciais, desempenhou relevante papel nos períodos mais difíceis da História política do Brasil, resistindo à censura e, ainda, à plena convicção de que a liberdade de imprensa é um princípio maior e mais importante para a democracia brasileira do que eventuais equívocos, levam-no a concluir pela boa-fé de seus diretores e jornalistas neste episódio.

O relator apresenta, diante da inexistência de base documental idônea, seu parecer conclusivo, sustentando não terem fundamento as denúncias que objetivaram a criação desta CPMI.

No entanto, dada a gravidade das questões abordadas, e para que não se vejam frustrados os parlamentares e a opinião pública no seu desejo de aprofundar as investigações aqui iniciadas, o relator propõe o encerramento desta etapa dos trabalhos mas, ao mesmo tempo, propõe também, em continuidade, o início de nova etapa. Com base no artigo 175 do Regimento Interno do Senado Federal, sugere seja apresentado um Projeto de Resolução para apurar, em toda sua amplitude, todos os fatos relativos à exploração do subsolo amazônico, aos direitos dos índios e à possibilidade de existir, de fato, uma conspiração internacional envolvendo restrições à nossa soberania.

Esta verificação deverá abranger a atuação de pessoas físicas e entidades nacionais ou internacionais, tenham ou não em seus estatutos fins econômicos.

O relator sugere ainda que a Comissão envie cópia deste relatório e toda a documentação citada à autoridade competente para abertura de inquérito policial. Isto se justifica em face dos fortes indícios, aqui apresentados, de falsidade ideológica.

Isto posto, o relator submete à apreciação do presidente e à aprovação do plenário da comissão o conteúdo e as decisões deste relatório."

Ver editorial na página 3

Senador quer a apuração total dos fatos

Pretender abortar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso que investiga as denúncias feitas por O Estado de S. Paulo, sobre movimentos articulados do Exterior para limitar a soberania nacional em terras indígenas, "é uma agressão aos membros da CPI, ao Congresso e à própria Nação". O protesto é do senador Olavo Pires Filho (PMDB-RO), condenando o parecer do relator da CPI, senador Ronan Tito (PMDB-MG), que determinou a paralisação dos trabalhos atuais e propôs nova etapa de investigações para o futuro.

"Precisamos ir até o fim dessas investigações, para que o País e os constituintes se conscientizem mais uma vez desta intromissão e ingerência de grupos internacionais no Brasil e na Amazônia, e se preparem contra essas intromissões, principalmente na elaboração da nova Constituição", afirmou o senador Olavo Pires. Para ele, não há cabimento na interrupção nem na fixação de etapas. "A denúncia de O Estado não veio articulada por etapas. Constitui-se numa denúncia una e não há como dividi-la em fases para o efeito de atender ao Regimento do Congresso, invocado para impingir relatório parcial, quando, nem na denúncia nem na resolução que criou a CPI, existem partes", argumentou o parlamentar.

Ainda conforme o senador, essa paralisação "certamente agrada muito àqueles que foram denunciados publicamente por pretenderem incluir no corpo da Constituição dispositivos comprometedores da soberania nacional sobre a região amazônica". E assinalou que, "até agora, não se verificou, nas três reuniões da CPI, nenhuma discussão relativa aos pontos centrais das denúncias formuladas por O Estado". O que se viu, observa ele, foi "apenas a discussão sobre a validade de uma assinatura de um documento, quando o próprio signatário não foi sequer ouvido". O senador alertou ainda para o perigo "de se deixar passar este momento histórico para denunciar à Nação, por intermédio da Constituinte, esta interferência indébita e abusiva da Igreja (Cimi) em assuntos de natureza política".

ANC 88
Pasta 01 a 09
Outubro/87
210